



1.ª Votação	Resultado
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1178, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 058/93

Data 30 / 07 / 93

noventa : PREFEITO MUNICIPAL

ento : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-

DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.000.000.000,00.

TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PRE =

VISTO PARA 1993.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

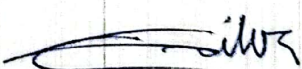
A T O Nº 079

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1178 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1178 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1178 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 30 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de julho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para 1993.

Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em questão, visa reforçar a dotação orçamentária do Projeto 1.043 - Construção do Ginásio de Esportes.

Outrossim, solicitamos a essa Casa, a votação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1178

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 2.000.000.000,00, TEN
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAD
ÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal
de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são confe-
ridas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É aberto um Crédito Suplementar no va-
lor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para
reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.043-Construção do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 2.000.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplemen-
tar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação
previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

30/07/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/Nº 187/93

Butiá, 09 de agosto de 1993

SENHOR PRESIDENTE

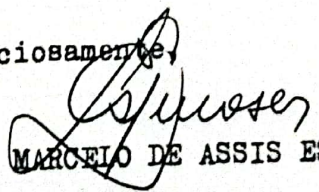
Atendendo a solicitação formulada pela Câmara de Vereadores, vimos informar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, referente ao excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993, o qual foi demonstrado em correspondência enviada a esta casa, tendo como base a Lei 4.320/64.

Outrossim, comunicamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, que o Projeto de Lei de Crédito Suplementar baixa do nesta Casa, fundamenta-se nos cálculos abaixo especificados:

- Receita arrecadada de jan.a julho/93:	49.910.566.727,76
- Receita arrecadada até 06 de agosto/93:	<u>3.387.339.000,00</u>
TOTAL:	53.297.905.727,76
- Receita Orçada janeiro a julho/93:	38.500.000.000,00
- Créditos Suplementares por excesso d/arrec.:	<u>10.427.554.000,00</u>
- Saldo a Suplementar:	4.370.351.727,76

Verifica-se assim, que a Administração Municipal, dispõe de recursos financeiros que respaldam e dão cobertura para os Créditos Suplementares propostos.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1999

DE: Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
PARA: Vereador Luiz Antonio Krumel- Presidente da Comissão.
ENCAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1178 do Executivo.

SENHOR PRESIDENTE,

Exaro, dentro do prazo regimental, o meu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1178, que trata da abertura de crédito suplementar por parte do Executivo Municipal, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para 1993.

Assim sendo, voto favorável, pelo mesmo apresentar constitucionalidade e estar dentro das normas legislativas.

Butiá, 04 / 08 / 93

Vereador Dorvely Subtil Barboza
Relator designado da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em 5 / 8 / 93 às 13:30 hs.

Vereador Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final.

*Visitou os Vereadores Adenaldo e Fernandes Lapa,
para análise e manipulação acerca do voto do Relator.
Após, retornou.*

5-8-93

05/08/93

06/08/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 058/93

Parecer nº : _____

Data : 09 / 08 / 93

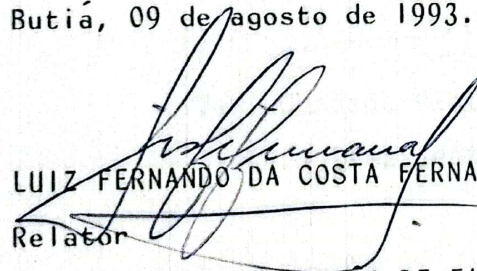
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1178 do Executivo

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir
crédito suplementar o valor de Cr\$ 2.000.000,00
tendo como Recurso o Excesso de Arrecadação pre-
visto para 1993.

PARECER

Conforme Parecer da Comissão permanente de Constituição,
Justiça e Redação Final que considerou o referido Projeto,
Constitucional e dentro das normas legislativas, sou favorá-
vel ao mesmo, se for anexado o Demonstrativo de Arrecadação
previsto para 1993.

Butiá, 09 de agosto de 1993.


LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES

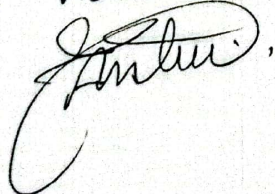
Relator

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.

VISTAS AOS VEREADORES


Cecília

 Jara e Aroniss.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 080

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1179 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1179 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1179 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 30 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário